



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 040/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

“Adota no Município de Novais, providências para o contingenciamento de dotações no Orçamento do Exercício de 2016, limita a emissão de empenhos e a movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Novais para fins de encerramento do exercício de 2016 e dá outras providências”.

DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO, Prefeita Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando, os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal; ao que consta no art. 12 da Lei nº 532, de 23/06/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 e ao que consta do Decreto Municipal nº 045/2015, de 14 de dezembro de 2015, que estabeleceu a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o presente exercício;

Considerando, as disposições contidas na legislação orçamentária e financeira vigentes, especialmente às normas gerais constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, que os resultados orçamentários alcançados até 30 de setembro de 2016 não foram considerados satisfatórios, provocando desequilíbrio à situação financeira do Município em razão de que as metas de arrecadação não foram alcançadas;

Considerando, que o comportamento da receita municipal até o mês de Setembro/2016, demonstrou que a meta de arrecadação programada no valor de R\$ 16.020.000,00 (dezesseis milhões e vinte mil reais) não foi alcançada, tendo sido arrecadado o valor de R\$ 12.779.173,67 (doze milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), demonstrando frustração de receitas orçamentárias no valor de R\$ 3.240.826,33 (três milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), em percentual de 20,23%, demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais estabelecidas nos instrumentos de planejamento vigentes, podendo, inclusive, comprometer a meta do Resultado Primário previsto para o ano em curso;

Considerando, que os resultados anteriormente apresentados vem prejudicando de forma importante, a manutenção da ordem cronológica de pagamentos no exercício de 2016;

Considerando, a necessidade de se adotar medidas para assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal, ainda dentro do exercício de 2016;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

Considerando, a necessidade de manutenção dos Programas e Ações de Governo em andamento e da prestação de serviços essenciais colocados à disposição da população, porém, dentro da conseqüente capacidade arrecadatória e financeira do Município;

Considerando, finalmente, a necessidade de manter a Gestão Fiscal sob controle, inclusive em razão das restrições impostas pela legislação, por se tratar de final de mandato;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam contingenciados em 30% (trinta por cento), os saldos das dotações programadas para o período de edição deste decreto, até dezembro/2016, destinadas ao atendimento de despesas com custeio e investimentos com a Fonte de Recursos 01 – Tesouro (recursos próprios), aplicável sobre todas as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo de Novais.

Parágrafo único – Conforme dispõe o *caput*, fica igualmente limitada à emissão de empenhos para atender às referidas despesas.

Art. 2º - O contingenciamento das dotações e a limitação de empenhos terão o objetivo e a finalidade de promover o reenquadramento das despesas dentro da realidade econômica do Município, tendo em vista a possibilidade de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2016 e na execução do Orçamento Anual.

Art. 3º - Excetua-se do que consta nos artigos 1º e 2º as despesas com pessoal, encargos, amortização de precatórios e dívida fundada parcelada, bem como daquelas realizadas com recursos de convênios e vinculações constitucionais, pré-existentis ou em andamento.

Art. 4º - Ficam vedados quaisquer atos que aumentem a despesa com pessoal do Poder Executivo, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores e ainda, das despesas vinculadas constitucionalmente à educação e a saúde.

Art. 5º - Todas as compras de bens de consumo, de serviços, de solicitações de despesas sob o regime de adiantamento, de contratos de obras e seus aditamentos, para atendimento dos órgãos e unidades do Poder Executivo somente poderão ser realizadas sob prévia análise e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Ficam, os responsáveis de cada Setor do Poder Executivo, autorizados a exercerem as seguintes atribuições:

I – acompanhar o contingenciamento das dotações e das limitações de empenhos;

II – fazer o acompanhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), no tocante aos assuntos tratados neste Ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

III – sistematizar as informações orçamentárias e financeiras, das receitas e das despesas, bem como manter o banco de dados atualizado, para avaliação periódica mensal da Administração.

Parágrafo único - excetuam-se dos horários acima descritos, os setores de Saúde e Educação, em razão de sua essencialidade.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito até 31 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Novais, 03 de Outubro de 2016.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicada por afixação em local de costume nesta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativo